



LEI N.º 384, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, para o exercício de 2017/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º. Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis – MS, fixados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, para o exercício de 2017/2020,

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 29 de outubro de 2015.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal